



MOÇÃO N° 11/2022

MOÇÃO DE APELO

Os Vereadores que esta subscrevem, da Câmara de Vereadores de Tunápolis, apresenta **MOÇÃO DE APELO**, que solicita seja encaminhada ao Presidente Da República, Excelentíssimo Sr. Jair Messias Bolsonaro, Ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Excelentíssimo Sr. Marcos Montes, ao Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo, Excelentíssimo Sr. Marcio Cândido Alves, apelando seja imediatamente procedida a Edição de novo Decreto, estendendo a concessão do rebate nas operações de crédito rural de custeio e de investimento contratadas também aos agricultores que possuam parcelas vincendas posterior a 31 de julho de 2022 e aos que adimpliram seus custeios anterior a publicação do Decreto 11.029/2022.

O Decreto publicado em 1 de abril de 2022 dispôs sobre a concessão de rebate nas operações de crédito rural de custeio e de investimento contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, cujos empreendimentos tenham sido prejudicados por seca ou estiagem em Municípios dos Estados de Mato Grosso do Sul, do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul.

Referida legislação, na prática, apenas enquadra as operações de crédito vincendas em Abril, Maio, Junho e Julho deste ano, o que deixa em situação de extrema desigualdade com os demais empreendimentos familiares rurais, também prejudicados pelos intempéries naturais, os quais permanecem lutando diariamente para conseguir arcar com os prejuízos.

A iniciativa é de tamanha grandeza e todo benefício vem para agregar e auxiliar essa classe que tanto luta pela continuidade desses empreendimentos familiares. Contudo, incluir apenas pequena parcela dos prejudicados causa ainda mais desânimo frente a difícil realidade vivenciada, observado que além de depender da sorte nas questões climáticas, tem que contar com a sorte também ao serem enquadrados em benefícios governamentais.

Apenas o azar de ter contratado o custeio com vencimento em Agosto - ainda não pago por estar dentro do prazo previsto - lhe suprime o direito de abatimento de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da parcela. Ou ainda, a adimplência tempestiva da parcela



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



com vencimento anterior ao decreto, da mesma forma, lhe suprime a concessão do abatimento. Reiteramos o fato de que esses empreendedores também foram afetados pelos infortúnios citados no respectivo Decreto 11.029/2022.

Diante das razões expostas, PROPOMOS:

Que, após lida e aprovada em Plenário, na forma regimental, seja a presente **MOÇÃO DE APELO** encaminhada às autoridades citadas no preâmbulo, apelando que seja atendida a solicitação acima destacada, e para que se sensibilize com este **APELO** e realizem a edição de novo decreto incluindo a parcela dos empreendedores ainda não abrangidos pelo Decreto n. 11.029/2022, os quais adimpliram as parcelas anterior ao decreto e também aos que possuem parcelas vincendas até 31 de Dezembro de 2022.

Tunápolis-SC, em 5 de Maio de 2022.

RENATO GLUITZ

Vereador Proponente

Apoio:

ALOÍSIO LEHMEN
Vereador

ARNO MÜLLER
Vereador

ELISABETH INES HEBERLE SCHERER
Vereador

FERNANDO WEISS
Vereador

GUSTAVO LAWISCH
Vereador

LEANDRO BORTOLINI
Vereador

NEIDE SCHERER BAMBERG
Vereadora

VOLNEI DETERS
Vereador